

LEI N.º 378, DE 20 DE JUNHO DE 1965.

Dispõe sobre doação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Município autorizado a doar à União, para construção pela Comissão do Vale do São Francisco, de um Posto de Saúde e Hospital, um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado à Rua Frederico Campos, nesta cidade, com 6.082,605 m².

Art. 2º O terreno ora doado foi adquirido pela Municipalidade em divisão da Fazenda Capim Branco, conforme documento devidamente registrado no cartório imobiliário da Comarca de Paracatu, sob o número 324, livro 3/F, folhas 73 e 74 verso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 20 de junho de 1965.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo